LEI Nº 1971

Autoriza Contrato de parceria com a rede TV Alterosa

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de parceria com a Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., CGC nº 17.247.925/0001-34, objetivando ser o Município de Itabirito beneficiado com a captação e retransmissão dos sinais de TV, conforme minuta do contrato anexo que desta Lei passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, limitadas a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional necessário, observados os termos e determinações da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de setembro de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE